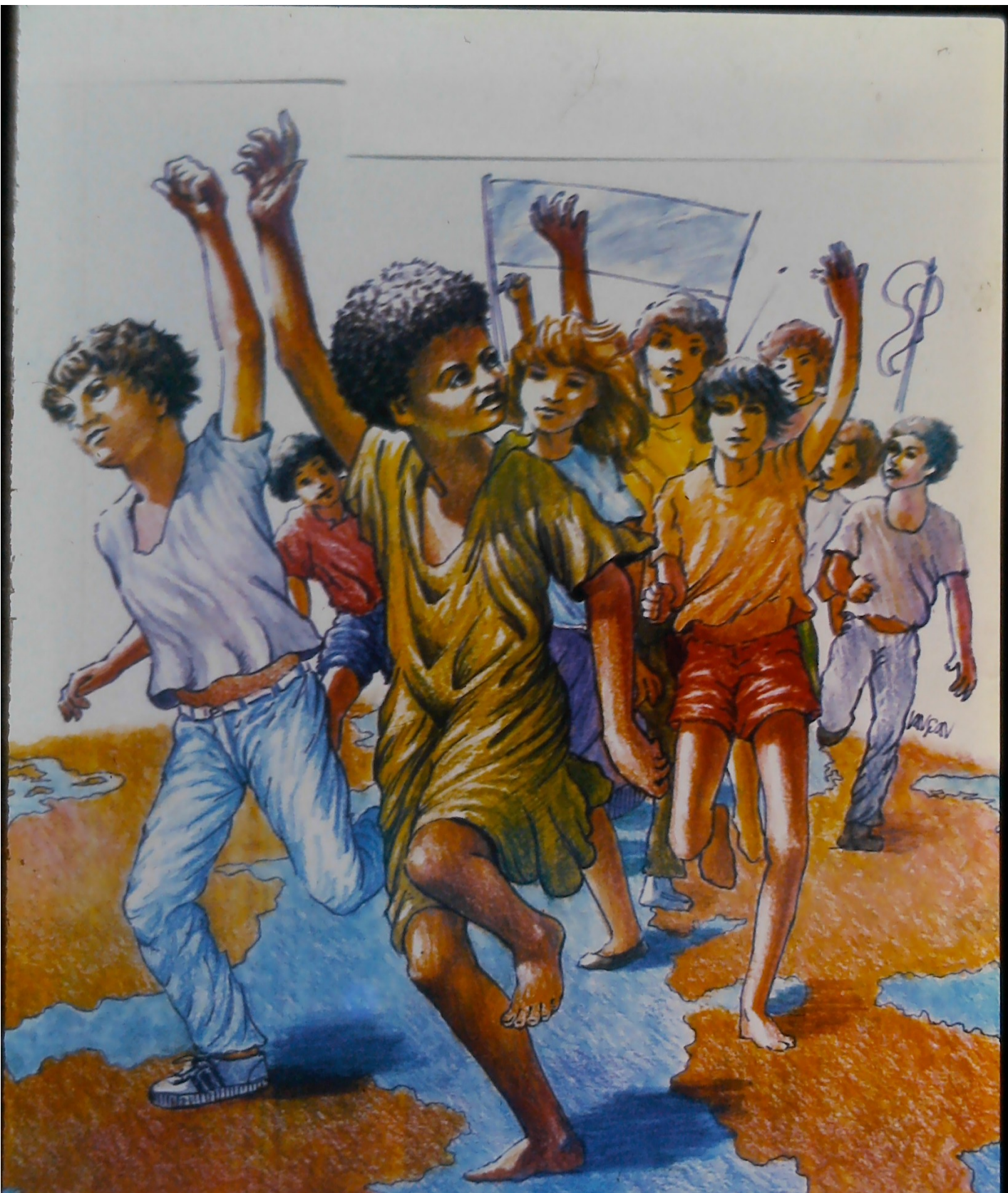




Crianças e Adolescentes

SUJEITOS DE DIREITOS!





**CRIANÇA
PRIORIDADE
ABSOLUTA**

Nós, crianças e adolescentes



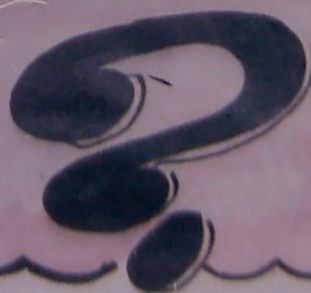
TEMOS AGORA LEIS
QUE DEFENDEM
NOSSOS
DIREITOS

E GARANTEM A NOSSA
VIDA!

**E' O ESTATUTO
NACIONAL
NOSSO!**



VAMOS CONHECER NOSSOS
DIREITOS E
LUTAR POR
ELES



VIDA ! NOSSO DIREITO !

FAMÍLIA

LIBERDADE E DIGNIDADE

EDUCAÇÃO

LAZER

SAÚDE

MORADIA





A FAMÍLIA



A COMUNIDADE



A SOCIEDADE



O GOVERNO

TÊM QUE GARANTIR A TODOS NÓS,
CRIANÇAS E ADOLESCENTES,

OS NOSSOS DIREITOS!



ATE' CHEGAR
AOS

18 anos

TODOS OS BRASILEIROS
TERÃO PROTEÇÃO
E PECIAL

para

CRESCEREM SADIOS
EM LIBERDADE E
DIGNIDADE.

NÃO PODERÃO
SOFRER
EXPLORAÇÃO

VIOLÊNCIA

FOME
MAUS TRATOS!

NO BRASIL

A CRIANÇA E O
ADOLESCENTE
TÊM

PRIORIDADE
ABSOLUTA



SE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
TÊM PRIORIDADE ABSOLUTA,
então...



TÊM QUE RECEBER
PROTEÇÃO E SOCORRO
EM PRIMEIRO LUGAR!



TÊM QUE SER OS PRIMEIROS
A SER ATENDIDOS PELOS
ÓRGÃOS PÚBLICOS DE
QUALQUER PODER!



A FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DAS
POLÍTICAS SOCIAIS DARA' PRE-
FERÊNCIA AOS PROGRAMAS
DE ATENDIMENTOS A
CRIANÇA!



O DINHEIRO PÚBLICO TEM
QUE SER APLICADO PARA
A GAROTADA NUMA
PORCENTAGEM GRANDE!

GRITEM BEM ALTO...



Somos quarenta milhões em situação de miséria!

E TEMOS...

direito à vida!

CHEGA DE MISÉRIA!

A CONSTITUIÇÃO
GARANTIU NOSSOS
DIREITOS!

Estamos morrendo de fome.
Estamos sem escola.
Moramos em barracos e
nas ruas.

Somos espancados.
Somos presos em xadrez.

VAMOS LUTA



TODOS NÓS TEMOS O
DIREITO À VIDA!



TODAS AS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES
DO BRASIL TÊM O
DIREITO DE VIVER!

DESDE ANTES DO NASCIMENTO!

Já antes
de a criança
nascer, a mãe
poderá ir de
graca, com
seu filho (na
barriga)...

todos os meses
ao médico e
ter atendimento
social, psicológi-
co e de nutrição
quando precisar!



1º MÊS
2º MÊS
3º MÊS
4º MÊS
5º MÊS
6º MÊS
7º MÊS
8º MÊS
9º MÊS!
DE GRACA!



O parto deve ser
feito com
dignidade!



Quando nasce
uma criança, nos
hospitais têm que
ser feita uma

ficha com as
impressões dos dedos
da mãe e dos pés da
criança.



para saber se a criança
é sadia, vão ter que
fazer outros exames para
ver se tudo está bem!

E vão ter que dar uma
declaração de nascimen-
to e uma ficha da situa-
ção da saúde da
criança.





Os hospitais particulares ou públicos têm que garantir um alojamento para a mãe e o filho recém-nascido!

O nenem não pode ficar separado da mãe!
OLHO VIVO!



E as mulheres e adolescentes que estiverem internadas ou presas?



Vão ter que inventar condições dignas para elas ficarem com filhos durante todo o período de amamentação.

...e tem mais!



O GOVERNO TEM QUE PREVENIR AS DOENÇAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA DO POVO,



MANTENDO VACINAÇÕES E OUTROS CUIDADOS ESPECIAIS, SOBRETUDO COM A CRIANÇA!



A ASSISTÊNCIA SOCIAL TEM QUE PROVIDENCIAR REMÉDIOS E INSTRUMENTOS COMO CADEIRA DE RODAS, PRÓTESE ...



...DE GRACA, QUANDO A CRIANÇA NÃO TEM CONDIÇÕES DE COMPRAR!

sou gente !



**tenho
direito à
liberdade e à
dignidade !**



LIBERDADE

LIBERDADE DE
OPINIÃO, DE
EXPRESSÃO,
DE CRENÇA E
CULTO RELIGIOSO

LIBERDADE DE IR,
DE VIR E ESTAR
NOS LOCAIS
PÚBLICOS E
COMUNITÁRIOS

LIBERDADE DE
BRINCAR E DIVERTIR-SE,

LIBERDADE DE
PARTICIPAR DA
VIDA FAMILIAR
E POLÍTICA!

LIBERDADE DE BUSCAR
REFÚGIO QUANDO FOR
VITIMIZADO, DE RECOR-
RER ÀS AUTORIDADES
PARA EXIGIR SEUS
DIREITOS!



RESPEITO COM

INVIOLABILIDADE FÍSICA,
PSÍQUICA E MORAL,

E A PRESERVAÇÃO DE
IMAGEM,
IDENTIDADE,
AUTONOMIA,
VALORES,
IDÉIAS,
CRENCAS
ESPAÇOS.

OBJETOS PESSOAIS!

QUEREMOS RESPEITO!



DIGNIDADE



GARANTIDA
CONTRA
QUALQUER

TRATAMENTO

DESUMANO
VIOLENTO
ATERRORIZANTE
CONSTRANGEDOR
VEXATÓRIO

QUEREMOS SER
TRATADOS COMO

GENTE!



TEMOS

direito
à
família

exportar
crianças
?



PRESTE ATENÇÃO!

Toda criança ou adolescente
tem direito de ser criado e
educado na sua família
natural,

e por exceção,
numa família
substituta!



Se a dificuldade para
uma criança ficar na sua
família, for de dinheiro, o
governo e a sociedade
deverão providenciar isto.

E' PRECISO FICAR DE OLHO!


Em situações graves,
os pais podem
perder o direito de
estar com os filhos,
e estes irão para
outra
família.



Neste
caso, levar-
se-á em
conta a

Opinião da criança

SEMPRE QUE ELA FOR CAPAZ
DE EXPRESSAR SUA VONTADE



A COLOCAÇÃO EM LAR
SUBSTITUTO SERÁ CUIDADOSA E
ACOMPANHADA, PARA QUE HAJA A
ACOLHIDA E A CRIANÇA NÃO SEJA
REJEITADA DEPOIS.

no Brasil,

O LAR SUBSTITUTO
PODE SER SOB A
FORMA DE



- GUARDA TUTELA ADOÇÃO

O QUE É ISTO?

GUARDA

É uma responsabilidade provisória para regularizar a situação da criança ou adolescente.

TUTELA

É uma responsabilidade que dura mais, e só pode ser feita quando o juiz decretar que os pais de origem não têm mais o direito de ficar com a criança.

ADOÇÃO

A criança e adolescente passam a ser filhos da nova família, com todos os direitos. Não pode haver nenhuma discriminação.

e tem mais
sobre

adoção



MENORES DE
18 ANOS PO-
DEM SER ADO-
TADOS. MAIO-
RES DE 21 ANOS
PODEM ADO-
TAR!

QUEM ADOTA
TEM QUE TER
16 ANOS A
MAIS DO QUE
O QUE VAI
SER
ADOTADO!

É PRECISO
FAZER UM
ESTUDO PARA
VER SE QUEM
VAI ADOTAR
TEM
CONDIÇÕES.

PARA HAVER ADOÇÃO, É PRECISO O
CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL
LEGAL OU DOS PAIS, A NÃO SER QUE
SEJAM DESCONHECIDOS, OU QUE
PERCAM O DIREITO DE ESTAR COM
A CRIANÇA!

AINDA TEM MAIS!

e tem mais
sobre

adoção



MENORES DE
18 ANOS PO-
DEM SER ADO-
TADOS. MAIO-
RES DE 21 ANOS
PODEM
ADOTAR!

QUEM ADOTA
TEM QUE TER
16 ANOS A
MAIS DO QUE
O QUE VAI
SER
ADOTADO!

E' PRECISO
FAZER UM
ESTUDO PARA
VER SE QUEM
VAI ADOTAR
TEM
CONDIÇÕES.

PARA HAVER ADOÇÃO, E' PRECISO O
CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL
LEGAL OU DOS PAIS, A NÃO SER QUE
SEJAM DESCONHECIDOS, OU QUE
PERCAM O DIREITO DE ESTAR COM
A CRIANÇA!

AINDA TEM MAIS!

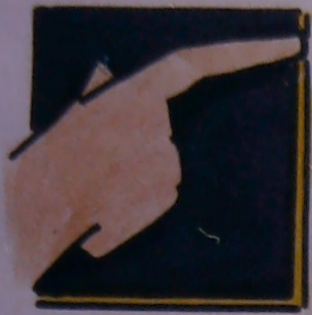
EM SE TRATANDO
DE ADOLESCENTE,
E' PRECISO LEVAR
EM CONTA SUA
VONTADE!

A ADOÇÃO DE
CRIANÇA COM
MAIS DE 1 ANO,
SE FARA'
APÓS ALGUM
TEMPO DE
CONVIVÊNCIA!

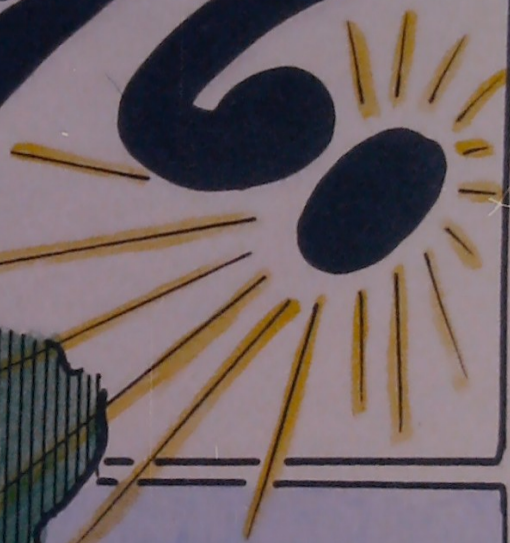


A AUTORIDADE
JUDICIÁRIA
MANTERÁ UM REGISTRO
DE MENORES DE
18 ANOS
A SEREM ADOTADOS
E UM OUTRO DE
PESSOAS QUE
ESTÃO PREPARADAS
PARA ADOTAR!

ADOÇÃO - GESTO DE AMOR!



Sair do Brasil



Só depois de
se tentar todas
as possibilidades de acolhida
no Brasil, é que se aceitará
lar substituto estrangeiro, e
sob a forma de **adoção!**

FALTA
ESCOLA!
SÃO MILHÕES
DE ANALFABETOS!

E TEMOS...

An illustration of two women. The woman on the left has long dark hair and is wearing a blue patterned top. She has a surprised expression with her mouth open and is holding a stack of books. The woman on the right has short curly hair and is wearing a yellow top. She is also holding a stack of books and looking towards the first woman. The background is dark with a white circular shape behind the text 'E TEMOS...'.

**direito à
educação!**

ESTA' NA

CONSTITUIÇÃO!



TODOS OS
BRASILEIROS E
BRASILEIRAS TÊM
DIREITO À
EDUCAÇÃO GRATUITA

DESDE
A CRECHE E AOS
POUCOS ATÉ O
2º GRAU

- com iguais condições de entrar e ficar na escola,
- respeitados pelos educadores,
- podendo contestar o jeito das avaliações.



OS PAIS VÃO PODER
PARTICIPAR DE
DECISÕES SOBRE
EDUCAÇÃO NA ESCOLA!



O GOVERNO TEM QUE OFERECER SEMPRE QUE NECESSÁRIO, APOIO DE:

- material didático
- alimentação
- saúde

O GOVERNO TEM QUE PROVIDENCIAR CONDIÇÕES DE ESTUDO GRATUITO PARA TODOS, E ESPECIALMENTE PARA ADOLESCENTES QUE TRABALHAM, E PARA QUEM TEM DEFICIÊNCIAS.

OLHO VIVO!

SE NÃO HOUVER VAGAS, OU ESCOLAS EM CONDIÇÕES DECENTES, AS AUTORIDADES O GOVERNO, PODERÃO SER PROCESSADAS POR CRIME DE RESPONSABILIDADE!

Quando as crianças não ficam na escola, é preciso pensar primeiro que há algo errado no jeito de realizar a educação.



A escola vai ter que "rebolar" para atender quem está excluído!

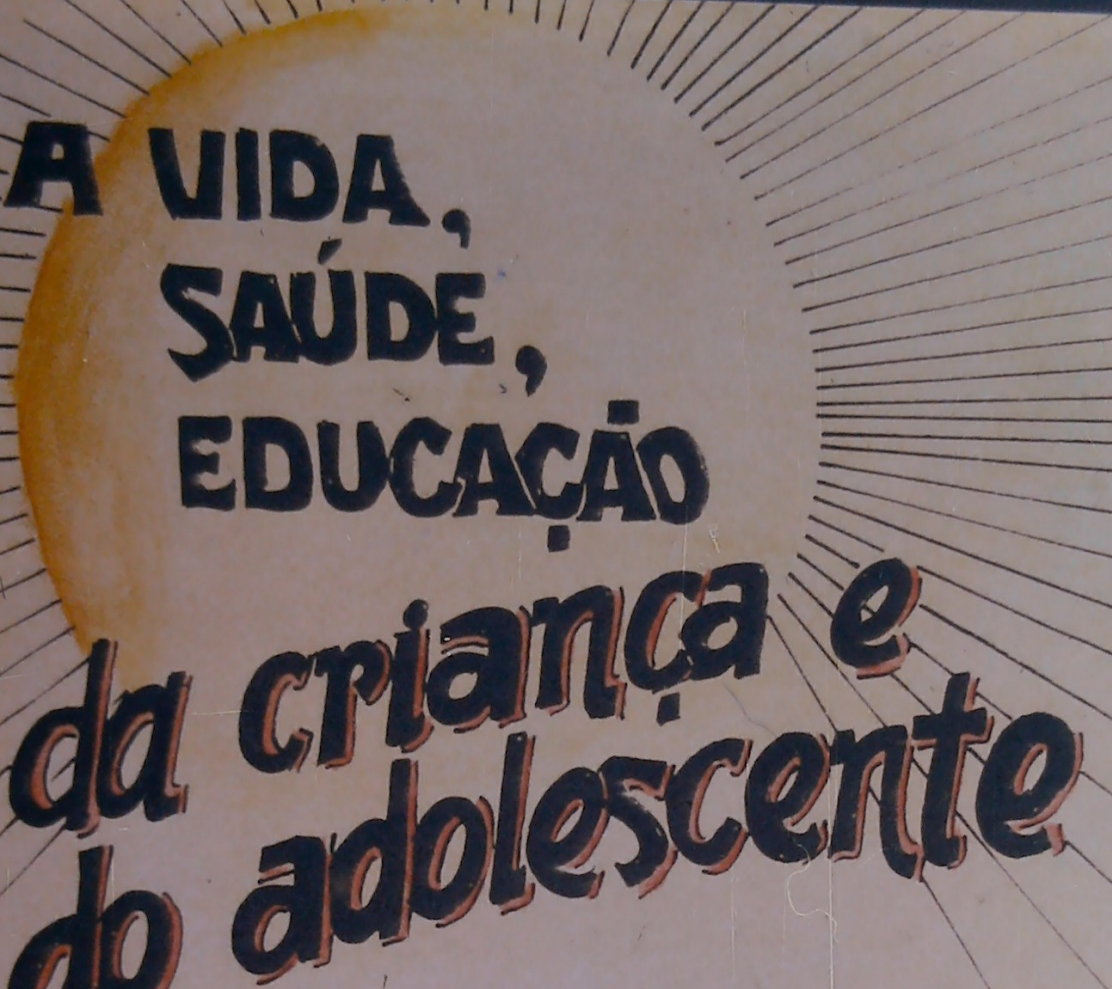


Vai ter que ajustar os horários, o calendário, as matérias, a didática, a avaliação, e muitas outras coisas, para favorecer o retorno dos que saíram!



DIREITO 'A PROTEÇÃO NO Trabalho





A VIDA,
SAÚDE,
EDUCAÇÃO

da criança e
do adolescente

NÃO PODEM SER
PREJUDICADAS

PELO

TRABALHO!

É proibido:

O TRABALHO DE
MENORES DE
14 ANOS!

É permitido:

O TRABALHO NA
CONDICÃO DE APREN
DIZ.



O TRABALHO DO ADOLESCENTE TERÁ SEMPRE AS GARANTIAS DE DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

E TRABALHISTAS,

de acesso à escola,
de horários especiais de trabalho

Art.63

E

PROIBIDO:

O TRABALHO NOTURNO ENTRE 22h00 às 5h00

- PERIGOSO,
 - INSALUBRE E PENOSO,
 - EM LOCAIS PREJUDICIAIS À SAÚDE!
- EM HORÁRIOS QUE DIFICULTEM A ESCOLA!



Art 67

E TEM MAIS!



O TRABALHO DO ADOLESCENTE TERÁ SEMPRE AS GARANTIAS DE DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS, de acesso à escola, de horários especiais de Trabalho

Art.63

E PROIBIDO:

O TRABALHO NOTURNO ENTRE 22h00 às 5h00

- PERIGOSO,
 - INSALUBRE E PENOSO,
 - EM LOCAIS PREJUDICIAIS À SAÚDE!
- EM HORÁRIOS QUE DIFICULTEM A ESCOLA!

Art 67

E TEM MAIS!



A PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ADOLESCENTE

**LEVARÁ SEMPRE
EM CONTA :**

O RESPEITO À
CONDICÃO DE
PESSOA EM
DESENVOLVIMENTO

A
CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL
ADEQUADA AO
MERCADO DE
TRABALHO!



DIREITO À PREVENÇÃO ESPECIAL

na informação
no comércio
e viagens

A CRIANÇA E O ADOLESCENTE TÊM DIREITO À INFORMAÇÃO QUE RESPEITE SUAS ETAPAS DE CRESCIMENTO! Art. 71



ATENÇÃO!

É IMPORTANTE QUE SE SAIBA E ABRA O OLHO!



TODOS OS ESPETÁCULOS E PROGRAMAÇÕES SERÃO CLASSIFICADOS PELA IDADE E HORÁRIO PRÓPRIOS PARA SUA

APRESENTAÇÃO

Art. 74 e 76



REVISTAS E PUBLICAÇÕES INFANTO-JUVENIS NÃO PODERÃO TRAZER NEM FOTO, NEM NADA ESCRITO, QUE CHAME A ATENÇÃO DA GAROTADA PARA AS ARMAS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, E CIGARRO.

Art. 79



É proibido:



VENDER
OU FORNECER

ARMAS,
DROGAS,
FOGOS,
EXPLOSIVOS...



VENDER
OU FORNECER
ÁLCOOL OU
TÓXICOS!

Para viajar...



A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS PAIS, OU COM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL!



DISPENSA-SE A AUTORIZAÇÃO:

- quando se trata de comarcas vizinhas à sua residência
- quando está com ascendente ou colateral maior até o 3º grau, documentado
- quando está com pessoa maior autorizada por declaração dos pais



A AUTORIDADE JUDICIÁRIA PODERÁ DAR UMA AUTORIZAÇÃO VÁLIDA POR 2 ANOS!

Somos sujeitos dos direitos

civis
humanos e
sociais



DEFESA
DA
CRIANÇA
E DO
DESENVOLVIMENTO

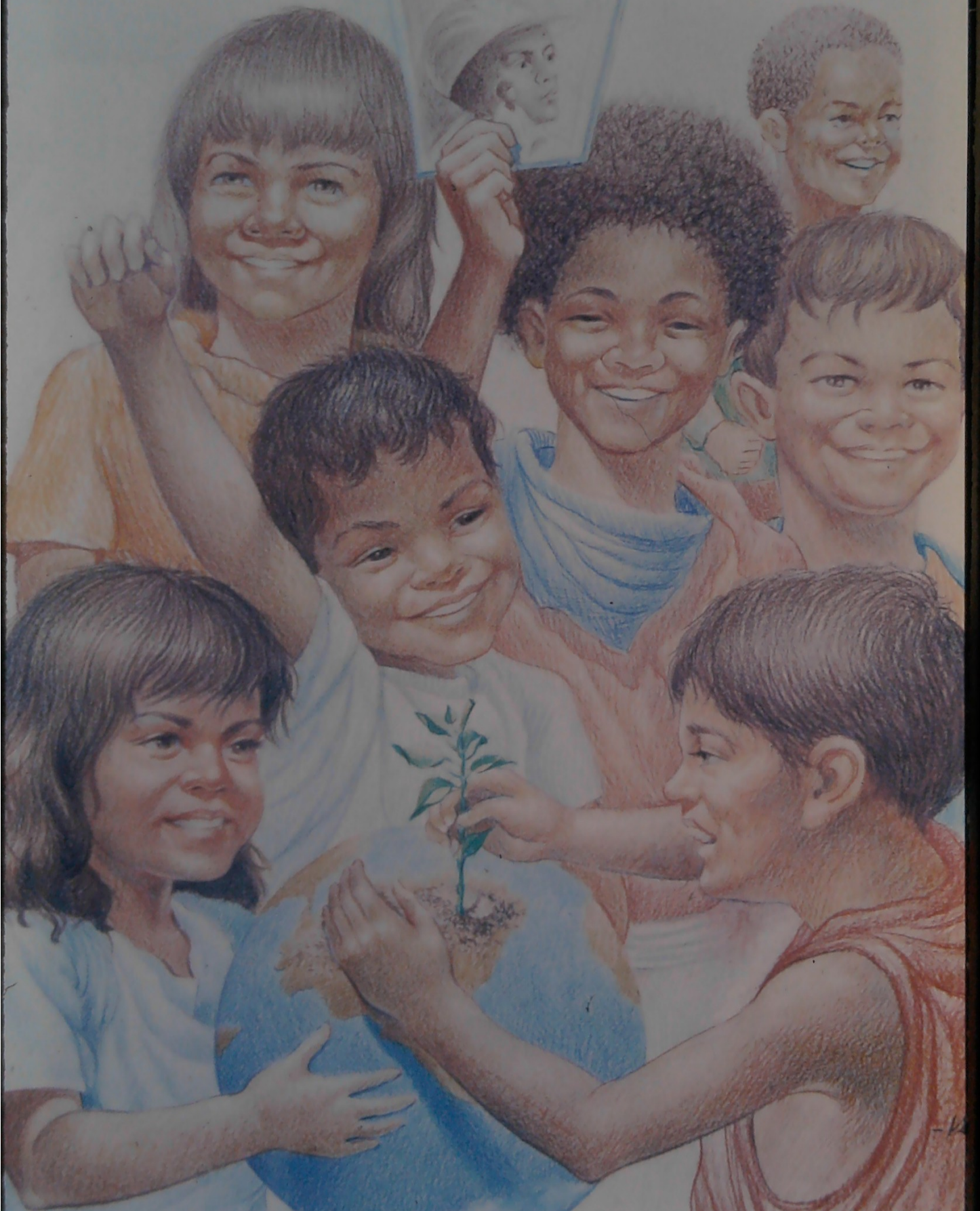


ESTATUTO
DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



CRIANÇA É ADOLESCENTE
DIREITO À CIDADANIA

ESTATUTO
DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



**CRIANÇA E ADOLESCENTE
DIREITO À CIDADANIA**



08.19A

ADOTEZCENTE E DO CRIANÇA

OTIMIZADA DE ACITIOA A
AD 2013QID 20A

NÃO GOVERNAMENTAIS
GOVERNAMENTAIS E
CONJUNTO DE AÇÕES
FAR-SE-A' COM UM
na Município
na Estado e
Nação

ART. 86



FAR-SE-Á COM UM
CONJUNTO DE AÇÕES
GOVERNAMENTAIS E
NÃO GOVERNAMENTAIS
no Município
no Estado e
Nação

ART. 86





LINHAS DE AÇÃO POLÍTICA:

Políticas sociais
básicas

Assistência
social supletiva

Serviços especiais
à garotada
vítima de maus
tratos, transgres-
sões e abusos.

Localização em
caso de
desaparecimento

Proteção jurídico-
social por
entidades de
defesa.

DIRETRIZES

CONSELHOS MUNI-
GIPAS, ESTADUAIS
E NACIONAL DE
DEFESA, DELIBE-
RATIVOS E CON-
TROLADORES
COM PARTICIPAÇÃO
POPULAR
PARITARIA.

FUNDOS PARA OS
RESPECTIVOS
CONSELHOS





PROGRAMAS
ESPECÍFICOS
DESCENTRALIZADOS

MUNICIPALIZAÇÃO
DO ATENDIMENTO

INTEGRAÇÃO
OPERACIONAL

SE POSSÍVEL NUM MESMO
LOCAL, DO JUDICIÁRIO,
MINISTÉRIO PÚBLICO,
DEFENSORIA,
SEGURANÇA PÚBLICA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA O
PRIMEIRO ATENDIMENTO
DO ADOLESCENTE COM
ATO INFRACIONAL.

ACÇÃO NA
OPINIÃO PÚBLICA
PELOS DIREITOS
DOS
PEQUENOS!

ART. 88

**CRIANÇAS E
ADOLESCENTES
PRIVADOS DOS**

DIREITOS



**MEDIDAS
DE PROTEÇÃO**

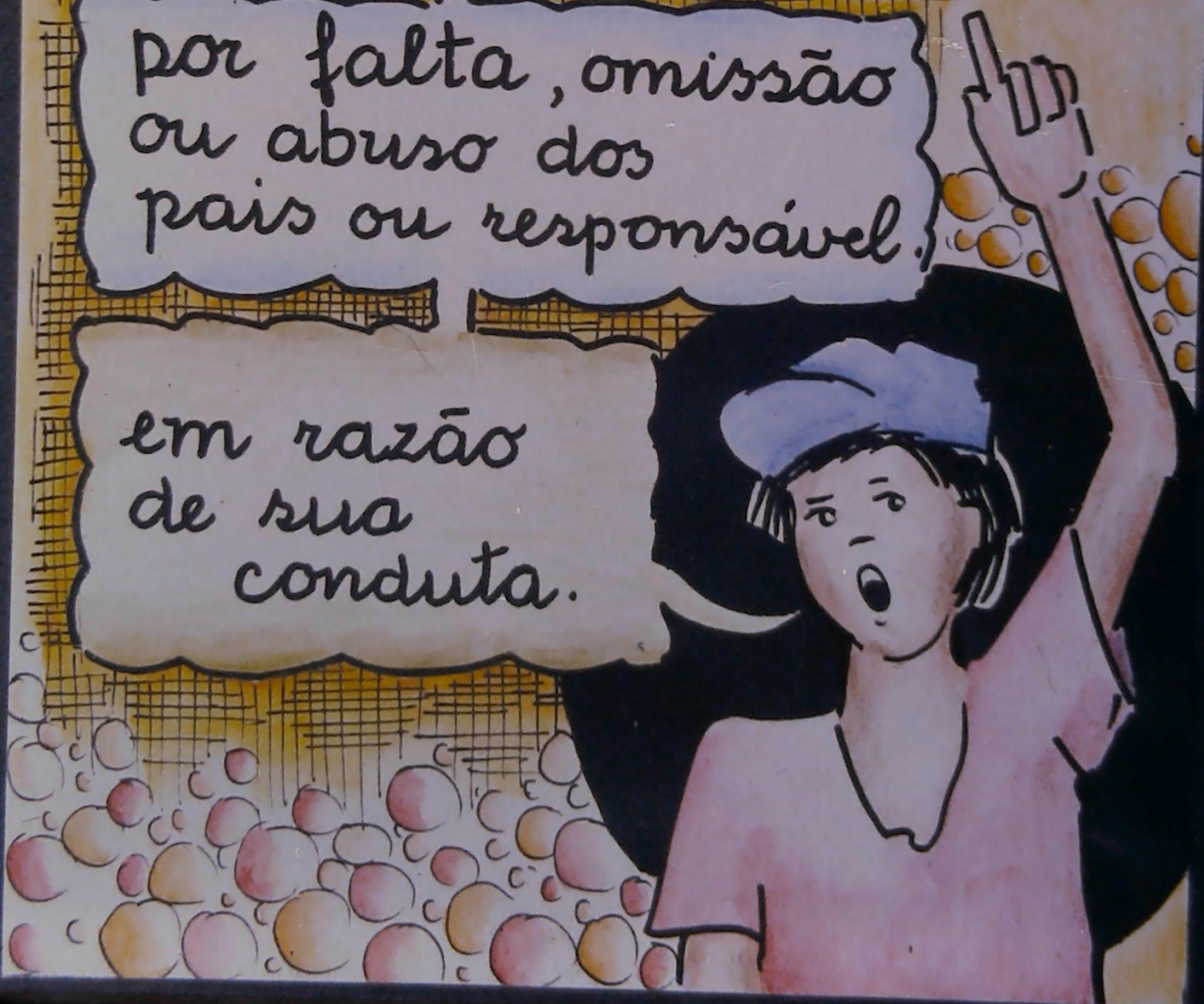
ART. 98 - 102

SERÃO TOMADAS
MEDIDAS DE PROTEÇÃO
QUANDO OS DIREITOS
FOREM VIOLADOS : ART. 98

por ação ou omissão
da sociedade ou
do Estado.

por falta, omissão
ou abuso dos
pais ou responsável.

em razão
de sua
conduta.



ATENÇÃO!

AS MEDIDAS SERÃO
SEMPRE DE
CARÁTER
PEDAGÓGICO

BENEFICIANDO DE
FATO A CRIANÇA
E O ADOLESCENTE
FORTALECENDO
OS LACOS DE
FAMÍLIA





BUSCA DA FAMÍLIA
E APOIO À UNIÃO
DOS IRMÃOS

ART. 101, IV



FREQUÊNCIA
OBRIGATÓRIA À
ESCOLA

ART. 101, III



ORIENTAÇÃO
SÓCIO-
EDUCATIVA

ART. 101, II



TRATAMENTO
MÉDICO,
PSICOLÓGICO
PSIQUIÁTRICO

ART. 101, V



INCLUSÃO EM
PROGRAMAS NO
CASO DE ALCÓOL
OU TOXICO.

ART. 101, VI



ENCAMINHAMENTO
A
LAR SUBSTITUTO.

ART. 101, VIII



ABRIGO
PROVISÓRIO EM
ENTIDADE
ASSISTENCIAL.

ART. 101, VII



INCLUSÃO EM
PROGRAMAS DE
ATENDIMENTO À
CRIANÇA E À FAMÍLIA

ART. 101, I

TEMOS



Conselho Tutelar

PARA

ATENDER
OS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, CON-
TAREMOS COM O
Conselho
Tutelar

FORMADO DE
5 (CINCO)

PESSOAS

ELEITAS
PELOS

CIDADÃOS LOCAIS POR
3 anos.

ART. 131 - 135





O QUE VAI FAZER?

APLICAR AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

ATENDER E ACONSELHAR OS PAIS

REQUISITAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS





FISCALIZAR
ENTIDADES
DE
INTERNAÇÃO,
DE ABRIGO
E OUTRAS
JUNTO COM
O MINISTÉRIO
PÚBLICO E
PODER
JUDICIÁRIO.



ACIONAR O
MINISTÉRIO
PÚBLICO
nos casos de
infração ou
crime contra
os direitos das
meninas e dos
meninos.
ART. 136, IV



APLICAR
as
medidas
diante do
ato
infracional
onde houver
remissão e
é necessária
a
proteção!
ART. 136, VI

ASSESSORAR o Poder Executivo na
proposta orçamentária
em favor dos Direitos dos Pequenos.
ART. 136, IX

DIREITOS

DIFUSOS E

COLETIVOS

AS AUTORIDADES
SERÃO
INCRIMINADAS
PELO
NÃO CONHECIMENTO
OU OFERTA
IRREGULAR :

SEGUE





DE ENSINO BÁSICO
OBRIGATÓRIO

ART. 208, I



DE EDUCAÇÃO
PARA DEFICIENTES

ART. 208, II

DE CRECHE E
PRÉ-ESCOLA

ART. 208, III

DE ENSINO NOTURNO
REGULAR

ART. 208, IV



DE PROGRAMAS
SUPLEMENTARES

DE

material escolar
alimentação
saúde
transporte
dos
estudantes

ART. 208, V



DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL À
FAMÍLIA.

ART. 208, VI



À MATERNIDADE
E À INFÂNCIA

ART. 208, VII

DE ACESSO A AÇÕES
E SERVIÇOS DE SAÚDE

ART. 208, VII



ALÉM DE OUTROS
PREVISTOS NA
CONSTITUIÇÃO DE
05 / 10 / 1988

ART. 208

CABERÁ A AÇÃO CIVIL PÚBLICA

MOVIDA POR
ENTIDADE
CONSTITUIDA
QUE TENHA
POR
FINALIDADE
A DEFESA
DAS CRIANÇAS
E ADOLESCENTES.

MOVIDA
PELO
MINISTÉRIO
PÚBLICO!

OBSERVAÇÃO:

- QUALQUER PESSOA PODE
ACIONAR O MINISTÉRIO
PÚBLICO
- OS SERVIDORES PÚBLICOS TEM OBRIGACÃO DE ACIONÁ-LO SOB PENA DE RESPONSABILIDADE.



**CRIME CONTRA
A PROTEÇÃO
A CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

